



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2013, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA CLARO S/A.**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.549.607-49 e a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, sediada à **Rua Flórida nº 1970 – Cidade Monções – São Paulo – SP – CEP: 04565-001**, representada neste ato pela Srª. **REGINA CELIA DE OLIVEIRA SEPULVEDA MACEDO**, portador da Cédula de Identidade n.º 11479059-5, emitida pelo DETRAN/RJ e do CPF/MF n.º 076.549.067-65 e pelo Sr. **ALDO ZUBCOV GRIMALDI**, portador da Cédula de Identidade n.º 04671117-2, emitida pelo IFP/RJ e do CPF/MF n.º 070.025.847-74, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.042.692/2013-05, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a formalização da transferência de titularidade em razão da incorporação da contratada originária, a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL** pela empresa **CLARO S/A**. A parte contratada passa a ter a denominação **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, conforme documentação comprobatória às fls. 171 a 247.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

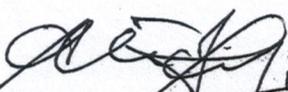
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

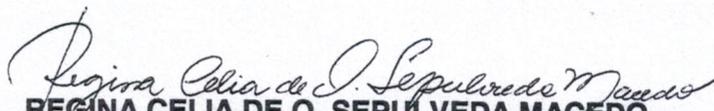
**CLAUSULA QUARTA – DO FORO**

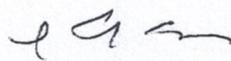
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 30 de Abril 2015.

  
**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Exercício da Reitoria da UFF  
Flum., Nº 13.767 DE 24/11/2014

  
**REGINA CELIA DE O. SEPULVEDA MACEDO**  
CLARO S/A

  
**ALDO ZUBCOV GRIMALDI**  
CLARO S/A

**Testemunhas**

Assinatura: Luiz da Mata Uzerkina

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Luiz da Mata Uzerkina

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 124.122.267-33

CPF: \_\_\_\_\_